

22 de março de 2017

020/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Tratamento das Posições de Empréstimo de Ativos em Virtude da Oferta Pública de Distribuição Primária com Esforços Restritos de Units e de Ações Ordinárias e Preferenciais da Alupar Investimento S.A.**

A BM&FBOVESPA informa aos doadores das ações de emissão da Alupar Investimentos S.A. (Companhia) do tratamento a ser realizado por seu Serviço de Empréstimo de Ativos (BTC) para o exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Primária com Esforços Restritos de Certificados de Depósito de Ações (Units) e de Ações Ordinárias e Preferenciais (Oferta Restrita), divulgada pela Companhia por meio do fato relevante de 20/03/2017 (Fato Relevante).

1. Procedimentos operacionais do sistema BTC

Para tratamento do exercício do direito de prioridade da Oferta Restrita pelo sistema BTC, os doadores e os agentes de custódia devem observar o cronograma no item 3 deste Ofício Circular e os requisitos abaixo indicados:

- a) os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a **Primeira Data de Corte (D0)**, inclusive, bem como estar ativos ou ter sido renovados até a **Segunda Data de Corte**;
- b) a manifestação dos doadores interessados deve ocorrer durante o período de exercício do direito de prioridade constante do Fato Relevante;



- c) o doador interessado deve, por meio de seu agente de custódia, informar a quantidade de ações ou de Units, ativo-objeto dos contratos de empréstimo, a ser adquirida para o tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade no âmbito da Oferta Restrita, observando o Limite de Subscrição Proporcional, e manifestar-se sobre a opção de condicionar a aquisição a um preço máximo por ativo. Dessa forma, na data de liquidação da oferta serão criados “contratos-filhote” de Units e de ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme o ativo-objeto do respectivo contrato de empréstimo;
- d) o Limite de Subscrição Proporcional, conforme definido no Fato Relevante, será calculado considerando-se a proporção da colocação do Lote Suplementar, sendo que as quantidades serão ajustadas caso a colocação do Lote Suplementar não seja efetivada e caso a relação resulte em fração;
- e) na data da liquidação da Oferta Restrita, o sistema BTC registrará e chamará margem dos “contratos-filhote”, bem como cobrará o valor financeiro correspondente ao exercício do direito de prioridade, a ser pago pelo doador ao tomador; e
- f) os ativos-objeto do “contrato-filhote” deverão ser entregues pelo tomador até a data de vencimento do referido contrato, ou seja, até D+4 da data de liquidação da Oferta Restrita.

Os contratos registrados **após a Primeira Data de Corte**, inclusive, não possibilitam que os doadores façam jus ao tratamento a ser realizado pelo sistema BTC para a Oferta Restrita.

2. Sistema DDA

Para o exercício do direito de prioridade pelos doadores por meio do sistema DDA, os contratos de empréstimo devem ter sido registrados até a **Primeira**

**Data de Corte** e liquidados entre a **Primeira Data Corte** e a **Segunda Data de Corte**.

Dessa forma, as ações constarão da base acionária da Companhia verificada na Central Depositária da BM&FBOVESPA ou na instituição escrituradora na **Segunda Data de Corte**.

3. Cronograma

Datas	
Publicação do Fato Relevante	20/03/2017
Primeira Data de Corte	21/03/2017
Segunda Data de Corte	30/03/2017
Período de manifestação dos doadores interessados	23 a 31/03/2017
Data da liquidação da Oferta Restrita	10/04/2017
Data de vencimento do contrato-filhote	17/04/2017

4. Disposições gerais

Os procedimentos informados por meio deste Ofício Circular poderão sofrer alterações em decorrência da divulgação, pela Companhia, de novas informações referentes à Oferta Restrita.

É importante ressaltar que o Serviço de Empréstimo de Ativos (BTC) não viabiliza a retratação da manifestação do doador no âmbito da Oferta Restrita em caso de distribuição parcial da Oferta, bem como não operacionaliza o procedimento de rateio das sobras de subscrição relativas ao exercício do direito de prioridade.

Caso o doador opte por condicionar sua manifestação a um preço máximo por ativo, seu agente de custódia deverá encaminhar, até as 19h do último dia do período de manifestação do doador interessado no tratamento equivalente ao exercício do direito de prioridade, carta digitalizada para dc-cle@bvmf.com.br. Serão consideradas válidas apenas as cartas que tiverem a confirmação de recebimento dada pela BM&FBOVESPA via e-mail.



020/2017-DP

Adicionalmente, os procedimentos descritos neste Ofício Circular são complementares aos procedimentos descritos no item 7.4 do Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) e no Ofício Circular 087/2014-DP, de 28/11/2014.

Em relação à liquidação antecipada do contrato pelo doador, deverá ser observado o disposto no Ofício Circular 014/2014-DP, de 12/03/2014.

Por fim, caso haja falha de entrega dos ativos quando da liquidação dos contratos de empréstimo, esta será tratada conforme os ofícios circulares em vigor que abordam o assunto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária